República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

DECRETO N° 2413.09, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a extinção de estabelecimentos de ensino do Município de Progresso/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

- Considerando que as instituições de ensino abaixo citadas tiveram suas atividades cessadas e estão paralisadas, deixando dessa forma de integrar o Sistema Municipal de Ensino;

- Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação/CME N° 03/2022, expedida em 11 de outubro de 2022, que Extingue Escolas Municipais que nomeia e dá outras providências.

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam extintas as seguintes unidades escolares do Município:

1.1 - Escola Municipal de 1° Grau Incompleto Duque de Caxias, de Apiteri;
1.2 - Escola Municipal de 1° Grau Incompleto Nossa Senhora de Fátima, de Morro Azul;
1.3 - Escola Municipal de 1° Grau Incompleto Monteiro Lobato, de Bate e Vira;
1.4 - Escola Municipal de 1° Grau Incompleto Felipe Camarão, de Tiririca;
1.5 - Escola Municipal de 1° Grau Incompleto Santa Maria Goretti, de São Luiz;
1.6 - Escola Municipal de 1° Grau Incompleto Mem de Sá, de Lajeado do Meio;
1.7 - Escola Municipal de 1° Grau Incompleto Vidal de Negreiros, de Três Lagoas;

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 03 de outubro de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretário de Administração e Planejamento